

talações de Produtos Combustíveis (CIIPC), há necessidade de designar novo substituto do representante do Corpo de Bombeiros naquela Comissão;

Sob proposta do Corpo de Bombeiros, que mereceu a aprovação do Secretário-Adjunto para a Segurança;

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 21/89/M, de 20 de Março, determino que o representante do Corpo de Bombeiros na Comissão de Inspeção das Instalações de Produtos Combustíveis seja substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo chefe-ajudante, Lam Loi Lap.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 97/SATOP/97

Respeitante à alteração do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 2 088 m², sito em Macau, no gaveto formado pela Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado e Travessa de Macau Seac, a favor da Sociedade de Investimento Imobiliário Advance, Limitada, destinado à construção de um edifício, ao abrigo do regime do contrato de desenvolvimento para a habitação (Processo n.º 26/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 140/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 50/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/96, II Série, de 17 de Abril, foi revista a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 2 088 m², sito em Macau, no gaveto formado pela Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado e Travessa de Macau Seac, a favor da Sociedade de Investimento Imobiliário Advance, Limitada, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 3 442 a fls.162 do livro C-9, destinado à construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, ao abrigo do regime do contrato de desenvolvimento para a habitação.

Esta concessão foi registada na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), tendo o terreno sido descrito sob o n.º 21 901 a fls. 68 do livro B-106, e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 26 316 do livro F-33.

2. As condições contratuais estabelecidas no contrato, nomeadamente a cláusula quarta, que estipula o aproveitamento e finalidade do terreno, foi elaborada com base no estudo prévio de aproveitamento do terreno submetido à aprovação da DSSOPT.

3. Porém, após a aprovação do projecto de arquitectura, verificou-se que as áreas diferiam das constantes dos despachos acima mencionados, embora esta alteração não corresponda a um acréscimo de área útil, pelo que não é necessário proceder à rectificação da cláusula décima terceira que fixa o prémio a entregar à administração.

4. Torna-se, pois, necessário proceder à alteração da cláusula quarta do despacho de concessão em conformidade com a nova distribuição das áreas por finalidade de acordo com o projecto de arquitectura.

5. O processo seguiu a sua tramitação tendo o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas aprovado, em 25 de Maio de 1997, a minuta de alteração do contrato de concessão elaborada pelo Instituto de Habitação de Macau (IHM), tendo esta sido enviada à Comissão de Terras que reunida em sessão de 13 de Junho de 1997, emitiu parecer favorável à alteração do contrato de concessão.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de alteração do contrato de concessão foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 11 de Julho de 1997, assinada por Chan Kuong Ian, casado, natural da China, de nacionalidade chinesa, com domicílio profissional na Rua Cinco do Bairro da Areia Preta, n.º 19, r/c, na qualidade de representante da sociedade, qualidade e poder que foi verificado e certificado pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, conjugado com o disposto nos artigos 7.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, defiro a alteração identificada em epígrafe de acordo com as condições seguintes:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 2 088 (dois mil e oitenta e oito) metros quadrados, situado em Macau, no cruzamento da Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado e Travessa de Macau Seac, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 21 901 a fls. 68 do livro B-106, e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 26 316 do livro F-33, titulado pelo Despacho n.º 140/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 45/95, de 8 de Novembro, alterado pelo Despacho n.º 50/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 16/96, de 17 de Abril.

2. Em consequência do referido no n.º 1 deste artigo, a cláusula quarta passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula quarta — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno será aproveitado de acordo com o projecto de arquitectura, com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por cave e 17 pisos.

2. O edifício referido no número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:

a) Habitação: 7 560 m² (sete mil quinhentos e sessenta metros quadrados);

b) Comércio: 7 414 m² (sete mil quatrocentos e catorze metros quadrados);

c) Estacionamento: 1 841 m² (mil oitocentos e quarenta e um metros quadrados);

d) Posto de transformação: 43 m² (quarenta e três metros quadrados).

3. As áreas brutas de construção referidas no número anterior distribuem-se pelos pisos referidos no projecto de arquitectura.

4.
5.
6.
7.

Artigo segundo

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 31 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Louvor

No momento em que a funcionária da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, Maria da Ascensão dos Reis Marques Van Zelst, chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento, cessa funções na Administração Pública de Macau, onde trabalhou durante mais de nove anos, é de inteira justiça destacar a sua acção pelo sentido de responsabilidade, dedicação e profissionalismo que demonstrou.

Possuidora de uma vasta experiência profissional e de assinaláveis qualidades humanas e de trabalho, em muito contribuiu para o processo de informatização e apoio das actividades dos Serviços.

Pelos motivos referidos e pela competência e empenho demonstrado, louvo a funcionária Maria da Ascensão dos Reis Marques Van Zelst.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alves de Paula*.

Extractos de despachos

Por despachos de 27 de Maio de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho do mesmo ano:

Che Tan Kei, aliás Celina Violeta Che — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 2 de Junho de 1997, para exercer funções de técnica auxiliar de 1.^a classe, 1.^o escalão, no Gabinete do Centro Cultural de Macau (GCCM), nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Roberta Carla Osório e Lai Iok Kit — contratadas, por assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 2 de Junho de 1997, para exercerem funções de auxiliar, do 4.^o e 3.^o escalão, respec-

tivamente, no Gabinete do Centro Cultural de Macau (GCCM), nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho de 2 de Junho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Wu Chong Wa ou Su Cheong Wah — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 23 de Junho de 1997, para desempenhar funções de operário semiqualeficado, 4.^o escalão, no Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais (GCIE), nos termos do artigo 27.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 6 de Agosto de 1997. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Virgílio Valente*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 25 de Julho de 1997:

Professor Zhou Li-Gao — nomeado, nos termos dos artigos 14.^o e 16.^o dos Estatutos da Universidade de Macau, para exercer, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, em comissão de serviço, o cargo de reitor da Universidade de Macau.

Doutor Rui Paulo da Silva Martins — nomeado, nos termos dos artigos 14.^o e 23.^o dos Estatutos da Universidade de Macau, para exercer, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, em comissão de serviço, o cargo de vice-reitor da Universidade de Macau.

Por despacho n.º 20-I/SAAEJ/97, de 25 de Julho, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Álvaro Augusto da Rosa — renovada, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, a comissão de serviço no cargo de secretário-geral do Instituto Politécnico de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 6 de Agosto de 1997. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Louvor

A técnica superior assessora, arquitecta Anabela Lopes Menezes Cardoso, tendo prestado serviço no Departamento do Património Cultural do Instituto Cultural de Macau durante oito anos, sempre